

reais) ao valor constante do caput da Cláusula Sexta do Contrato firmado, referente ao reajuste de 25% ao valor do inicial do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.2. A dotação orçamentária a ser utilizada será: Ficha: 72 - Fonte: 160000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 18/2022, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 22 de março de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Contratante

Alessandro Nicchio
Secretário Municipal de

Saúde

Contratante

Sidiclei Giles de Andrade
Representante Legal
Contratada

1- _____
2- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº _____ CPF
nº _____

Protocolo 1051816

São Gabriel da Palha

Lei

Lei Nº 3.070, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre inclusão de classificação econômica da despesa e abertura de crédito adicional suplementar, para atender as dotações orçamentárias fixadas na lei nº 3.051/2023 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 102.822,60 (cento e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Proc. Nº	84123
Função	10 - SAÚDE	Folha Nº	30
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	4202 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Atividade	2.404 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
Ficha			
Elemento de despesa	31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor			R\$ 102.822,60

Parágrafo único. O Poder Executivo incluirá a classificação econômica da despesa 31909600000 (Ressarcimento de Despesas de Pessoal requisitado), na atividade 2.404 (Manutenção da Atenção Básica com Recursos do Piso da Atenção Básica - PAB), vinculada à Unidade Orçamentária 000002 (Fundo Municipal de Saúde).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do Art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 102.822,60 (cento e dois mil oitocentos e vinte e

dois reais e sessenta centavos), correrão em conformidade com parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Parágrafo único. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a saber:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	4101 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.401 - MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha	485
Elemento de despesa	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor	R \$ 50.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	301 - Atenção Básica	
Programa	4201 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	2.403 - MANUTENÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha	499	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
Valor		R \$ 52.822,60

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados na forma da presente Lei, serão abertos por Decreto do Poder Executivo, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo suplementar ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º até o limite estabelecido no artigo 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.051/2023.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e ajustar, se necessário, a Lei nº 2.940/2022 - Plano Plurianual de Aplicações e a Lei nº 3.018/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de garantir a compatibilidade entre as Leis de planejamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 22 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1051886

Decreto

DECRETO Nº 3.429/2023.

Altera o Decreto nº 2.855, de 20 de abril de 2022, que regulamenta e homologa a relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME 2022/2023.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais que lhe confere o do artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o processo administrativo nº 0677, de 27 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 2.855, de 20 de abril de 2022, que regulamenta e homologa a relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME 2022/2023, a qual se constitui no elenco oficial de medicamentos ofertados pela rede pública de saúde do Município de São Gabriel da Palha, conforme Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os medicamentos descritos no Anexo I deste Decreto serão dispensados tão somente a pacientes com transtorno do espectro autista do Programa de Saúde Mental do Município de São Gabriel da Palha/ES, mediante apresentação da receita médica acompanhada de laudo médico com CID - Código Internacional de Doenças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.357, de 09 de fevereiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 22 de março de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

ANEXO I
RESUMO DE ALTERAÇÕES NA FOLHA

Proc. Nº 84.123
Folha Nº 31

Itens incluídos na REMUME:

- Periciazina gotas 10mg/ml (1%).
- Periciazina gotas 40mg/ml (4%).
- Clonidina 0,100mg comprimido.
- Sertralina 50mg comprimido.

Item excluído da REMUME:

- Clonidina 0,200 mg comprimido.

Protocolo 1051474

DECRETO Nº 3430/2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes, CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou